



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



INDICAÇÃO Nº 122/2024

Lido no Exercicio da
Sessão Ordinária
06/10/24

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos regimentais, providências do setor competente da Municipalidade para que promova estudos a fim de revisar e subsequentemente alterar o Artigo 9º do Decreto Municipal nº 3715/2018, que regulamenta o serviço remunerado de transporte de passageiros em nosso município.

JUSTIFICATIVA

O Artigo 9º do Decreto Municipal nº 3715/2018, diz o seguinte:

"Art. 9º No Município de Guararema, fica limitado a 25(vinte e cinco) o número de veículos, conduzidos por até 2(dois) motoristas cada, independente da quantidade de PRC's cadastradas."

Sabemos da importância de regulamentações que organizem e proporcionem um controle eficaz sobre as atividades comerciais e de serviços em Guararema. No entanto, observa-se que a limitação imposta, atualmente, está restringindo de maneira significativa a capacidade de oferta e a competitividade no setor, impactando não somente os motoristas e operadores do aplicativo, mas também os usuários do serviço, que se beneficiam de maior disponibilidade e opções.

Neste sentido, solicito que se promovam estudos visando aumentar o número de veículos permitidos por licença, o que acredito que contribuirá significativamente para o bem-estar econômico dos trabalhadores envolvidos e para a melhoria do serviço oferecido à população de Guararema.

Pelos motivos aqui expostos, visando atender às necessidades atuais e futuras de nossa comunidade, esta



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



Vereadora espera que a presente e justa Indicação possa ser atendida com a maior brevidade possível.

Sala das Sessões, 06 de Maio de 2024.

Maria de Fátima Soares Pereira de Souza
MARIA DE FÁTIMA SOARES PEREIRA DE SOUZA
Vereadora